



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº **47**

DESPACHO

Rib. Preto, 26 MAR 2020 de

Presidente

EMENTA:

INSTITUI A CRIAÇÃO DO “BANCO DA SOLIDARIEDADE” NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica criado no município de Ribeirão Preto, como política pública social e assistencial, o Projeto de Lei “Banco da Solidariedade”.

Art. 2º - O Banco da Solidariedade ficará sobre a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica responsável em fazer parcerias com igrejas, escolas e entidades filantrópicas para que as mesmas fiquem responsáveis pelos cadastramentos, arrecadações, armazenamentos e distribuições dos itens recebidos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar, entre outros atos úteis para a execução dos objetivos fixados nesta lei, as seguintes medidas:

I – promover o Banco da Solidariedade e estimular a adesão de doadores, esclarecendo sobre a natureza filantrópica de toda e qualquer doação;

II – cadastrar doadores potenciais de alimentos e itens de necessidades básicas excedentes, tais como mercados, supermercados, farmácias, cerealistas, restaurantes e afins;

III – receber as doações e organizá-las, estocá-las e transportá-las devidamente acondicionadas, para os beneficiários devidamente selecionados e cadastrados;





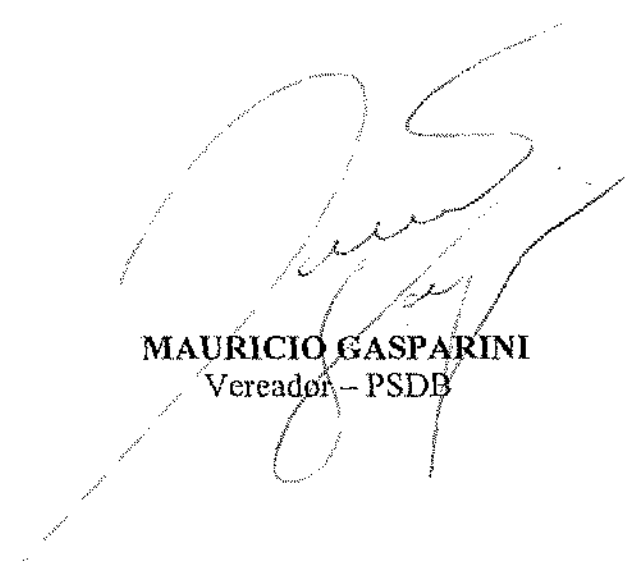
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

IV – promover a seleção dos beneficiários, levando em conta os critérios de carência, vulnerabilidade e urgência;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2020.



MAURICIO GASPARINI
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei "Banco da Solidariedade", a ser implantado no âmbito do Município de Ribeirão Preto, tem por objetivo através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, criar pontos de arrecadações e distribuições de alimentos não perecíveis, produto de higiene pessoal e produtos de limpeza, a fim de ajudar pessoas que se encontram sem vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, 26 de março de 2020.



MAURICIO GASPARINI
Vereador - PSDB